DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 50/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Retorno as atividades relativas ao emprego público de origem, e dá outras providências."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a readaptação de servidor público, necessita de prévia verificação em inspeção médica oficial.

CONSIDERANDO que a readaptação consiste na possibilidade de mudança de função do servidor que, em razão de ter sofrido determinadas limitações físicas ou mentais por algum motivo (seja por doença, acidente, etc.), não consiga mais desempenhar suas atribuições de origem.

CONSIDERANDO ainda, que foi determinado nos autos da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial (Execução de Termo de Ajustamento de Conduta), movida pela **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BAURU** em desfavor do **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, em trâmite pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú (Proc. nº 0011224-49.2022.5.15.0024), que o Executivo Municipal se abstenha de praticar desvio de função, bem como, para cessar os desvios de função existentes, retornando os trabalhadores nessa situação para os empregos públicos em relação aos quais efetivamente lograram aprovação em concurso público.

CONSIDERANDO também, o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, o teor do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido em 01/02/2023 pelo Médico do Trabalho – Dr. Aloízio Roberto Suzegan CRM 117.807, no qual constatou-se que o servidor **CESAR DE LIMA LOURENÇO** se encontra apto ao retorno de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno imediato do servidor público municipal, senhor **CESAR DE LIMA LOURENCO,** CTPS 030087 Série 00298/SP, portador do RG 41.268.029-4, as suas atividades relativas ao emprego público de **COLETOR DE LIXO** junto ao **Seção de Coleta de Lixo.**

Parágrafo único: O não comparecimento importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 06 de fevereiro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.